

**Diário Oficial** Número: 25680

**Data:** 10/11/2011

**Título:** DECRETO 817-11

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » DECRETO

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/2986/#e:2986/#m:442743>

undefined

DECRETO Nº 817, DE 10 DE  
NOVEMBRO DE 2011.

**Cria na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a MEDALHA TENENTE PM NETESLAU BRACHTEL DEWULSKY – “MÉRITO SANGUE DE MATO GROSSO”, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a **MEDALHA TENENTE PM NETESLAU BRACHTEL**

**DEWULSKY – “MÉRITO SANGUE DE MATO GROSSO”**, que acompanhada do respectivo Diploma, destina-se à agraciar os Oficiais e as Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, que tenham sido feridos, em consequência de ação durante desempenho de missão Policial Militar de que tenham participado, devidamente comprovado, tornando-se credores do reconhecimento e da homenagem da milícia mato-grossense.

**Art. 2º** Será concedida a **MEDALHA TENENTE PM NETESLAU BRACHTEL DEWULSKY – “MÉRITO SANGUE DE MATO GROSSO”**:

I - aos Oficiais e as Praças que tenham sido feridos, em decorrência de ação durante desempenho de missão policial, devidamente designado através de documentos comprobatório.

**Art. 3º** A concessão da **MEDALHA TENENTE PM NETESLAU BRACHTEL DEWULSKY – “MÉRITO SANGUE DE MATO GROSSO”**, observará os seguintes procedimentos:

a) após solicitação por escrito do Superior imediato do indicado, o Comandante Geral Adjunto nomeará comissão composta por 03 (três) Oficiais Superiores para análise dos requisitos acima, bem como do Extrato de Alterações do indicado,

conforme Regulamento a ser aprovado por Portaria do Comando Geral;

b) após análise a comissão encaminhará parecer ao Comandante Geral Adjunto que devidamente fundamentado encaminhará ao Comandante Geral para deliberações final sobre a concessão ou não da medalha.

c) após a decisão do Comandante Geral será publicado em Boletim Geral Eletrônico a concessão da referida Medalha, cabendo ainda a Diretoria de Gestão de Pessoas a expedição e manutenção do livro de registro do Diploma e da relação de agraciados.

**Parágrafo único.** A referida medalha será entregue sempre na data de Aniversário da Polícia Militar de Mato Grosso.

**Art. 4º** A MEDALHA TENENTE PM NETESLAU BRACHTEL DEWULSKY – “MÉRITO SANGUE DE MATO GROSSO” será utilizada pelos Oficiais e Praças da Instituição, laureados, conforme previsto Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** A MEDALHA TENENTE PM NETESLAU BRACHTEL DEWULSKY – “MÉRITO SANGUE DE MATO GROSSO” será constituída das seguintes dimensões e características:

### **I - Medalha elíptica:**

a) **anverso:** Com diâmetro de 37mm, banhada em ouro, apresenta ao centro o Brasão do Estado de Mato Grosso, em alto relevo, com 18mm de altura e 20mm de largura, banhado em ouro, envolto por elipse dupla, em alto relevo, banhada em ouro, com 38mm de altura máxima e 30mm de largura máxima, contendo em seu interior 23(vinte e três) estrelas, em alto relevo, banhadas a ouro, orlando a medalha em alto relevo e, banhado em ouro, 01(um) ramo de louro, que simboliza o valor militar.

b) **reverso:** Gravada nas partes superior e inferior, respectivamente, a legenda: “POLÍCIA MILITAR”, em alto relevo, banhada a ouro, e ao centro, sobre uma fita, em alto relevo e banhada em ouro, a data do evento que deu margem à concessão da condecoração.

c) **cunhagem:** Banhada em ouro de Setecentos e cinqüenta milésimos, para Oficiais e Praças.

d) **Fita:** Sêda vermelha achamolatada, com 33mm de largura.

e) **Barreta:** De sêda vermelha achamolatada, com 35mm de largura e 11mm de altura.

f) **Botão de Lapela:** Nas cores da fita com 11mm de diâmetro.

g) **Suporte:** Prendendo-se a medalha à fita, por meio de argola e contra-argola.

**Art. 6º** As cores utilizadas na **MEDALHA TENENTE PM NETESLAU BRACHTEL DEWULSKY – “MÉRITO SANGUE DE MATO GROSSO”** seguirão os seguintes padrões de composição:

a) Vermelho: 100% MAGENTA, 100% YELLOW e 20% BLACK.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado



**JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

(Original assinado)  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado e Segurança Pública  
em Substituição Legal

MEDALHA TENENTE PM  
NETESLAU BRACHTEL DEWULSKY  
MÉRITO SANGUE DE MATO GROSSO



ANVERSO



REVERSO



BARRETA



BOTÃO DE LAPELA